



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 279/2013

Em 02 de 09 de 2013

AUTOR: OLIMPIO OLIVEIRA

Ementa

Dispõe sobre as penalidades para coibir a demora dos serviços para o conserto de vazamentos na rede de abastecimento de água, os quais estejam danificando a pavimentação de vias públicas, e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Justiça e Redação
para parecer

Š.S. Câmara Municipal 03 de 09 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

OK



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 279/2013

AUTORIA: Olímpio Oliveira

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº. 279/2013, de autoria do vereador Olímpio Oliveira, que *"Dispõe sobre as penalidades para coibir a demora dos serviços para o concerto de vazamentos na rede de abastecimento de água, os quais estejam danificando a pavimentação de vias públicas e dá outras providências"*, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

Dentro de um contexto global, a água está cada vez mais se tornando um recurso escasso. Em regiões marcadas por acentuadas irregularidades pluviométricas a situação é mais preocupante. A matéria do nobre vereador une dois fatores importantes: o primeiro leva em conta a temática do desperdício provocado por incidentes gerais como vazamentos em tubulações; o segundo, impõe regras de conduta à empresa gerenciadora desse importante serviço público, conferindo sanções para suprir danos eventuais ao meio público.

No demais, quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. VOTO

A Comissão Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice constitucional que macula de vício a propositura, opina pelo trâmite normal em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em ____/____/2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº 273/2013 Campina Grande, 02 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 02/09/2013 08:58 hs

Sandra Melo
ASSINATURA

EMENTA: Dispõe sobre as penalidades para coibir a demora dos serviços para o conserto de vazamentos na rede de abastecimento de água, os quais estejam danificando a pavimentação de vias públicas, e dá outras providências.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SOSUMA) providenciará, oficialmente, a imediata comunicação a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, sobre a localização de todos os vazamentos na rede de abastecimento de água, os quais estejam danificando a pavimentação de vias públicas desta cidade.

Art. 2º - A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SOSUMA) providenciará, através de ofício circular, a comunicação para as demais Secretarias, no sentido de que as equipes volantes e operacionais sejam orientadas para ao constatarem a ocorrência de vazamentos na rede de abastecimento de água, os quais estejam danificando a pavimentação de vias públicas, que os mesmos sejam comunicados imediatamente a SOSUMA.

Parágrafo Único – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SOSUMA) providenciará uma linha telefônica para receber denúncias de vazamentos na rede de abastecimento de água, dando ampla divulgação do número nos meios de comunicação.

Art. 3º - Da comunicação que trata o 'caput' do artigo anterior constará a requisição para que a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA execute, imediatamente, o conserto do vazamento e a respectiva restauração do pavimento afetado pela ocorrência, estipulando o prazo não superior a 24 horas para a completa erradicação do vazamento e da restauração da via.

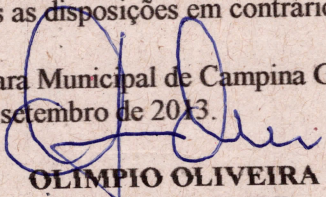
Art. 4º – O descumprimento injustificado das disposições contidas nesta lei acarretará a imposição de multa diária de 100 (cem) a 1000 (mil) Unidades Fiscais de Campina Grande (UFCG), a ser imposta a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa de Félix Araújo – em 02 de setembro de 2013.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador do PMDB



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA

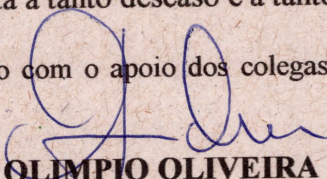
Ruas esburacadas ou com asfalto quase sem condição de trânsito e vazamentos na Rede de Abastecimento de Água são temas noticiados frequentemente nos programas de rádio em todos os horários, inclusive, em alguns casos são noticiados vazamentos que completam 30 dias de desperdício de água sem qualquer solução, ou seja, é um verdadeiro descaso que atenta contra o patrimônio público, contra a humanidade e contra o meio ambiente, pois, além de desperdiçar água limpa e tratada, em plena crise hídrica que a cidade enfrenta, a não realização, em tempo hábil, do conserto do vazamento ocasiona danos à pavimentação das vias públicas. Enfim, todos saem perdendo.

"A água não deve ser desperdiçada nem poluída, nem envenenada. Sua utilização deve ser feita com consciência e discernimento, para que não se chegue a uma situação de esgotamento ou deterioração da qualidade das reservas atualmente disponíveis".

Declaração Universal dos Direitos da Água, UNESCO, 1992.

O presente projeto tem um objetivo claro e específico: Oferecer a Prefeitura Municipal de Campina Grande um marco legal para coibir os rotineiros abusos patrocinados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, que além de ser omissa no que tange a adoção de providências para reduzir os altos índices de desperdício de água potável em Campina Grande, é a principal responsável pela danificação da malha viária da cidade, inclusive, pela ação ou inação da CAGEPA muitas ruas estão intransitáveis. Enfim, precisamos dar uma basta a tanto descaso e a tanto desperdício.

Por tudo o que foi exposto, conto com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador do PMDB